



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



Processo nº 25030.000270/2014-06

DL nº 19/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. **147/2017** de **02/08/2017**, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.000270/2014-06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação e a readequação do cronograma de execução e desembolso referente ao Contrato nº 17/2014, cuja vigência compreende o período de **25/04/2018 a 25/04/2021**, observado inciso I, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.243/2016.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR DESEMBOLSADO	ATIVIDADE / METAS
1	Maio/2018	R\$ 50.000,00	Meta 01
2	Novembro/2018	R\$ 50.000,00	Meta 02
3	Abril/2019	R\$ 154.000,00	Meta 03
4	Novembro/2019	R\$ 154.000,00	Meta 04
5	Abril/2020	R\$ 154.000,00	Meta 05
6	Outubro/2020	R\$ 154.000,00	Meta 06
7	Abril/2021	R\$ 154.000,00	Meta 07
VALOR TOTAL A READEQUAR		R\$ 870.000,00	

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicialmente contrato foi de R\$1.500.000,00, sendo R\$630.000,00 executados até a presente data e R\$870.000,00 devidamente readequados neste termo aditivo conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº 25030.000270/2014-06, relativos à consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TRT, n o dia 04/04/2018, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Av. Brasil, 4365 – Pav. Mourisco (Castelo) – Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 21040-360 FR
Telefone: 55 (21) 2562-1555 / 1517 / 1549 - website: www.ioc.fiocruz.br



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



Rio de Janeiro, 25 de abril de 2018.

CONTRATANTE

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 586.234.187 - 00

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor do IOC

Wania Regina de T. Santiago
Diretora Substituta
Instituto Oswaldo Cruz
Mat. 1357722

CONTRATADA

HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

FRANCESCO